EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

N.º 002/2024

Município de Poço das Antas

Diversas Secretarias da Administração Municipal

Processo Administrativo N.º 056/2024

O Município de Poço das Antas comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO, a contar de 10 de abril de 2024,** para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para **prestar serviços de conserto de pneus,** conforme demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal, a serem pagos de acordo com a Tabela - Item 1.3 e conforme necessidade, Tabela - Item 1.4, deste Edital.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Poço das Antas/RS, na Av. São Pedro, 1213, Bairro Centro, ou pelo telefone (51) 3773-1122, ou ainda através do e-mail: licitacoes@pocodasantas.rs.gov.br.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.° 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas em **prestar serviços de conserto de pneus,** conforme demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal, a serem pagas de acordo com a Tabela - Item 1.3 e conforme necessidade, Tabela - Item 1.4, deste Edital.

1.2. Os consertos serão contratados conforme a DEMANDA do município de Poço das Antas. A Secretaria Municipal solicitante é a responsável por levar o(s) pneu(s).

1.3. Os serviços, objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	Estimativa de consertos anual
01	Conserto do Pneu 195 X 55 R16	R$ 31,33	12
02	Conserto do Pneu 215 X 75 R17.5	R$ 64,00	18
03	Conserto do Pneu 215 X 65 R16	R$ 31,33	12

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

04	Conserto do Pneu 185 X 65 R15	R$ 29,33	12
05	Conserto do Pneu 245 X 70 R16	R$ 31,33	12
06	Conserto do Pneu 225 X 65 R17	R$ 31,33	12
07	Conserto do Pneu 225 X 70 R15	R$ 38,33	12
08	Conserto do Pneu 185 X 65 R14	R$ 29,33	60
09	Conserto do Pneu 195 X 70 R15	R$ 38,33	24
10	Conserto do Pneu225 X 75 R16	R$ 38,33	36
11	Conserto do Pneu 195 X 65 R15	R$ 29,33	48
12	Conserto do Pneu 175 X 65 R14	R$ 29,33	24
13	Conserto do Pneu 275 X 80 R22.5	R$ 74,00	90
14	Conserto do Pneu 10.00 R20	R$ 74,00	30
15	Conserto do Pneu 12.5 / 80 – 18	R$ 97,33	45
16	Conserto do Pneu 17.5 – 25	R$ 135,00	45
17	Conserto do Pneu 19.5 – 24	R$ 134,00	25
18	Conserto do Pneu 12 - 16.5	R$ 97,33	30
19	Conserto do Pneu 19.5 – 25	R$ 135,00	20
20	Conserto do Pneu 175 X 70 R13	R$ 29,33	12
21	Conserto do Pneu 7.00 – 16	R$ 41,67	12
22	Conserto do Pneu 12.00 – 24	R$ 134,00	6
23	Conserto do Pneu 14.00 – 24	R$ 135,00	30
24	Conserto do Pneu 16.9 – 28	R$ 135,00	20

1.4. Os serviços, objeto do credenciamento, poderão ser complementados conforme itens constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	Estimativa anual
01	TIP TOP veículo leve	R$ 18,67	15
02	TIP TOP veículo pesado	R$ 40,67	15
03	VENTIL veículo leve	R$ 4,33	15
04	VENTIL veículo pesado	R$ 17,33	15

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

1.5. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.6. As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Poço das Antas/RS seu fornecimento.

1.7. Todo conserto de pneu terá uma avaliação preliminar para saber qual o tipo de conserto (câmara de ar, tip top ou ventil, etc.) a ser realizado.

1.7.1. Havendo a necessidade de câmara de ar para o conserto, esta será disponibilizada pela Secretaria responsável do veículo.

1.7.2. No caso de haver necessidade de colocação de Tip Top ou Ventil, a credenciada deverá fornecer os mesmos, que serão pagos conforme Tabela constante no item 1.4.

1.8. Os serviços deverão ser executados mediante apresentação de ordem de serviço, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

1.9. A empresa credenciada deverá prestar os serviços em até um dia após a ordem de fornecimento, mesmo sem agendamento prévio.

1.10. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Poço das Antas.

1.11. O local de prestação dos serviços deverá estar localizado a uma distância viária de até 15 km da sede da Prefeitura Municipal de Poço das Antas/RS em local de fácil acesso, com instalações adequadas para o volume de atendimento, equipamentos e instalações compatíveis com a demanda.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento, as empresas que:

2.1.1. Atendam às exigências deste Edital, especialmente a apresentação da documentação constante deste instrumento e seus anexos; e

2.1.2. Desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

2.2. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Poço das Antas, deverão apresentar os documentos indicados no Item 3 desse Edital, por meio de protocolo, preferencialmente, no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Av. São Pedro, nº 1213, Bairro Centro, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante todo o seu período de vigência.

2.4. O credenciamento será realizado considerando a documentação apresentada a partir do dia 10/04/2024.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Pedido de credenciamento com a qualificação da empresa proponente e relação dos serviços que se propõe a realizar (modelo Anexo I);

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda da Receita Estadual;

f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando a mesma não possuir data de validade.

3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para comprovação da qualificação técnica o interessado deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que a licitante tenha sido contratada para fornecimentos similares em características e quantidades, ao do objeto do presente certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

Obs.: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma, desde que apresentado em papel timbrado do órgão na sua forma original ou cópia autenticada.

3.1.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação do edital (modelo em Anexo);

b) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública (modelo em Anexo);

c) Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo em Anexo.

d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo em Anexo) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou Certidão expedida pela Junta Comercial, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital (modelo em Anexo);

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (modelo em Anexo);

3.2. Todas as certidões negativas apresentadas que não contenham prazo expresso de validade, deverão ter data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da documentação a este Edital.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4. DOS CRITÉRIOS

4.1. Os critérios utilizados para contratação dos serviços são:

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

a) Localização da sede do credenciado, no município de Poço das Antas, evitando deslocamentos desnecessários;

b) Aptidão para a execução de determinados serviços, conforme tipo de veículo ou equipamento.

4.1.1. O local de prestação dos serviços deverá estar localizado a uma distância viária de até 15 km da sede da Prefeitura Municipal de Poço das Antas/RS em local de fácil acesso, com instalações adequadas para o volume de atendimento, equipamentos e instalações compatíveis com a demanda.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e materiais próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. Os serviços deverão ser prestados mediante a apresentação de solicitação de prestação de serviço, emitida pela Secretaria responsável pelo veículo, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

5.3. É vedado:

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município, exceto quando autorizado por lei municipal;

b) credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

5.4. O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6. O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços.

5.7. Não poderá exercer atividade por credenciamento, a pessoa jurídica, que possuir no Contrato Social integrante que for servidor público em exercício de cargo em

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

5.8. Não poderá participar do processo de contratação ou da execução do credenciamento a pessoa jurídica que possua entre seus sócios ou funcionários indivíduo que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor da Tabela - item 1.3 (valores estipulados pela municipalidade).

6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das Notas Fiscais, que deverão ser encaminhadas às Secretarias responsáveis pelos veículos, dentro do mês de competência, juntamente com os comprovantes de atendimento, devidamente assinados pelos servidores solicitantes, comprovando a prestação dos serviços, sendo que o pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente.

6.2.1. Os pagamentos serão posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

6.3. Encaminhar à Secretaria Responsável pelo veículo, juntamente com nota fiscal, comprovantes dos atendimentos, devidamente assinados e rubricados, contendo as informações quanto aos procedimentos realizados a cada mês, com as informações que identifiquem o serviço prestado (com a descrição e valor), o veículo, a secretaria demandante do serviço.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

7. FORMALIZAÇÃO

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Termo de Credenciamento em anexo, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. A vigência do termo de credenciamento será de até 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação, por interesse da administração e com anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos limitados a 5 (cinco) anos, conforme dispõem os arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. Na hipótese de prorrogação, os valores do futuro credenciamento serão reajustados anualmente conforme o índice oficial do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou índice que vier a substituí-lo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (206)

1 – Recurso Livre

GABINETE DO PREFEITO – CONSELHO TUTELAR

2031 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (7030)

1 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2011 – Manutenção da Assistência Social - CRAS

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (9009)

1105 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2005 – Manutenção da Secretaria Municipal Fazenda

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (408)

1 – Recurso Livre

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

2012 – Manutenção da Secretaria Obras, Viação e Trânsito

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (809)

1 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (712)

40 – ASPS

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2008 – Manutenção Serviços Agricultura

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (607)

1110 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2010– Manutenção do Meio Ambiente

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (630)

1109 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (544)

20 – MDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2016 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (575)

20 – MDE.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Licitações, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita à Av. São Pedro, nº 1213, Centro, Poço das Antas/RS, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segundas à sextas-feiras.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

9.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.pocodasantas.rs.gov.br.

10. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

10.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Licitações, com vistas à homologação pelo Prefeito Municipal.

10.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão de Licitações se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este.

11. DESCREDENCIAMENTO

11.1. São motivos para descredenciamento:

11.1.1. O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Edital e legislação pertinente;

11.1.2. Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.3. A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços.

11.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a demanda existente.

12. RECURSOS

12.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES, INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. As empresas credenciadas estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do credenciamento, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CREDENCIANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do credenciamento que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do credenciamento.

13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.3.5. Não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para o credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

13.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do credenciamento.

13.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do credenciamento.

13.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.2.4. Os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CREDENCIADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CREDENCIANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação no presente chamamento público implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

14.2. Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital.

14.3. O Município de Poço das Antas poderá revogar o chamamento público por razões de interesse público.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.

14.5. A empresa CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo município.

14.6. Fica eleito o foro da Comarca de Teutônia/RS para a resolução de divergências acerca do presente certame.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, na Av. São Pedro, nº 1213, ou pelos fones: (51) 3773-1122.

14.8. O presente Edital tem seu embasamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o disposto no art. 79, inciso I “paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

Poço das Antas/RS, 09 de abril de 2024.

Vânia Brackmann,

PREFEITA MUNICIPAL.

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em: 09/04/2024.

_____

André Ludwig -

OAB/RS N.º 43622

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

Município de Poço das Antas
Diversas Secretarias da Administração Municipal
Necessidade da Administração: contratação de empresa para prestação de serviços para o conserto de pneus.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação, através de chamamento público, a contratação de empresas para prestação de serviços de conserto de pneus, com a possibilidade da utilização de tip-top e de ventil caso necessário, conforme relatório fornecido pela contratante antecipadamente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Entende as Secretarias ser de fundamental importância a contratação de empresa do ramo de conserto de pneu, viabilizar e facilitar o serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o credenciamento de empresas para prestação de serviços de conserto de pneus (retirada, conserto e recolocar o pneu no veículo), mediante chamamento público. O mesmo deverá ficar aberto permanentemente, podendo ser revogado a qualquer momento pela Administração Municipal. Já os termos de credenciamentos oriundos desse processo serão com prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos (arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021). Na hipótese de prorrogação, os valores do presente credenciamento serão reajustados anualmente conforme o índice oficial do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou índice que vier a substituí-lo.

Os pneus que precisam de conserto deverão ser levados até as oficinas mecânicas. Todo conserto de pneu terá uma avaliação preliminar para saber qual o tipo do conserto (Câmara, tip top ou ventil, etc.). Havendo a necessidade de câmara no conserto será disponibilizada pela Sec. Responsável do veículo. No caso de haver necessidade de colocação de Tip Top ou Ventil, a empresa responsável pelo serviço de conserto do pneu deverá fornecer os mesmos. As quantidades estimadas vão ser conforme a demanda de cada secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de conserto de pneu têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de chamamento público, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda da Receita Estadual;

f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando a mesma não possuir data de validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para comprovação da qualificação técnica o interessado deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que a licitante tenha sido contratada para fornecimentos similares em características e quantidades, ao do objeto do presente certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

Obs.: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma, desde que apresentado em papel timbrado do órgão na sua forma original ou cópia autenticada.

DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação do edital (modelo em Anexo);

b) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública (modelo em Anexo);

c) Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo em Anexo.

d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo em Anexo) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou Certidão expedida pela Junta Comercial, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital (modelo em Anexo);

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (modelo em Anexo);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os pneus que precisam de conserto deverão ser levados até as oficinas mecânicas. Todo conserto de pneu terá uma avaliação preliminar para saber qual o tipo do conserto (Câmara, tip top ou ventil, etc.). Havendo a necessidade de câmara no conserto será disponibilizada pela Sec. Responsável do veículo. No caso de haver necessidade de colocação de Tip Top ou Ventil, a empresa responsável pelo serviço de conserto do pneu deverá fornecer os mesmos. O serviço deve ser realizado em até 01(um) dia após a ordem de fornecimento. O recebimento definitivo não exime o licitante vencedor da garantia e edital quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no armazenamento a cargo do licitante. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de três dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A mecânica irá atuar como responsável pelo serviço de conserto de pneu, sendo a gestão e a fiscalização do objeto contratado realizadas pela secretaria responsável pelo veículo conforme nomeação da Portaria nº 2.889, de 30 de agosto de 2023, com a finalidade de auxiliar a equipe de apoio e comissão de contratação. Suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Poço das Antas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", DECRETO N° 2.793, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo a Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ser emitida por secretaria, dentro do mês de competência, visada e assinada pela Secretaria Responsável do veículo.

A entrega da Nota Fiscal somente poderá ser feita após a efetiva prestação dos serviços por parte da Credenciada, fornece boletos ou dados bancários completos para depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Chamamento Público, poderá participar do chamamento público, empresas no raio máximo de 15 KM.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, uma média de valor total anual de R$ 41.925,83 para conserto de pneus. Havendo a necessidade de uso de tip top e ventil no conserto o valor total anual será de R$ 1.215,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.793/24, de 24 de janeiro de 2024, que ¨estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Poço das Antas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2012 – Manutenção Sec. Obras, Viação e Trânsito

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (809)

(1 – Recurso Livre.)

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (206)

(1 – Recurso Livre.)

2031 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (7030)

(1 – Recurso Livre.)

2005 – Manutenção Sec. Munic. Fazenda

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (408)

(1 – Recurso Livre.)

2016 - Manutenção da Secret. De Educação

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (575)

(20 – MDE.)

2008 – Manutenção serviços Agricultura

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (607)

(1110 FMA – Fundo Municipal da Agricultura)

2009 – Manutenção dos serviços de atenção primaria

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (712)

(40 - ASPS.)

2011 – Manutenção da Assistência Social - Cras

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (9009)

(1105 FMAS – Fundo Mun. Assist. Social)

Poço das Antas 28 de janeiro de 2024.

_____

Rogério Luís Wilhelm
Secretário de Obras, Viação e Trânsito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ sob. nº ...../.....-..., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º....., apresentar seu interesse em credenciar-se junto ao Município de Poço das Antas para a prestação de serviços de conserto de pneus dos veículos da frota do Município de Poço das Antas, declarando conhecimento das normas, instruções e tabelas vigentes do credenciamento e estar de acordo com as condições do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024.

Item	Descrição	Valor unitário
01	Conserto do Pneu 195 X 55 R16	R$ 31,33
02	Conserto do Pneu 215 X 75 R17.5	R$ 64,00
03	Conserto do Pneu 215 X 65 R16	R$ 31,33
04	Conserto do Pneu 185 X 65 R15	R$ 29,33
05	Conserto do Pneu 245 X 70 R16	R$ 31,33
06	Conserto do Pneu 225 X 65 R17	R$ 31,33
07	Conserto do Pneu 225 X 70 R15	R$ 38,33
08	Conserto do Pneu 185 X 65 R14	R$ 29,33
09	Conserto do Pneu 195 X 70 R15	R$ 38,33
10	Conserto do Pneu225 X 75 R16	R$ 38,33
11	Conserto do Pneu 195 X 65 R15	R$ 29,33

12	Conserto do Pneu 175 X 65 R14	R$ 29,33
13	Conserto do Pneu 275 X 80 R22.5	R$ 74,00
14	Conserto do Pneu 10.00 R20	R$ 74,00
15	Conserto do Pneu 12.5 / 80 – 18	R$ 97,33
16	Conserto do Pneu 17.5 – 25	R$ 135,00
17	Conserto do Pneu 19.5 – 24	R$ 134,00
18	Conserto do Pneu 12 - 16.5	R$ 97,33
19	Conserto do Pneu 19.5 – 25	R$ 135,00
20	Conserto do Pneu 175 X 70 R13	R$ 29,33
21	Conserto do Pneu 7.00 – 16	R$ 41,67
22	Conserto do Pneu 12.00 – 24	R$ 134,00
23	Conserto do Pneu 14.00 – 24	R$ 135,00
24	Conserto do Pneu 16.9 – 28	R$ 135,00

Item	Descrição	Valor unitário
01	TIP TOP veículo leve	R$ 18,67
02	TIP TOP veículo pesado	R$ 40,67
03	VENTIL veículo leve	R$ 4,33
04	VENTIL veículo pesado	R$ 17,33

Local, _____ de _____ de 2024.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa....., CNPJ sob. nº ...../.....-..., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º....., DECLARA perante a Lei, que até a presente data:

a) a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos.

b) não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública.

c) atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

e) enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

( ) MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de 2024.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° ____/2024

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa **.....,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° ....., com sede a Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., telefone n.º ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., ..., ..., ..., ..., inscrito (a) no CPF sob n.º ....., RG n.º ....., residente e domiciliado (a) na Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, conforme o Edital de Chamamento Público N.º 002/2024, em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **prestação de serviços de conserto de pneus,** conforme demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal a serem pagas de acordo com as Tabelas - Item 1.3 e conforme necessidade, Tabela - Item 1.4, deste Edital.

1.2. Os serviços constantes do Edital de Chamamento Público N.º 002/2024, serão prestados pela CREDENCIADA em sua oficina, localizada na Rua _____, n.º ____, Bairro _____, município de _____/RS.

1.3. Os serviços, objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

Item	Descrição	Valor unitário
01	Conserto do Pneu 195 X 55 R16	R$ 31,33
02	Conserto do Pneu 215 X 75 R17.5	R$ 64,00
03	Conserto do Pneu 215 X 65 R16	R$ 31,33
04	Conserto do Pneu 185 X 65 R15	R$ 29,33
05	Conserto do Pneu 245 X 70 R16	R$ 31,33
06	Conserto do Pneu 225 X 65 R17	R$ 31,33
07	Conserto do Pneu 225 X 70 R15	R$ 38,33
08	Conserto do Pneu 185 X 65 R14	R$ 29,33
09	Conserto do Pneu 195 X 70 R15	R$ 38,33
10	Conserto do Pneu225 X 75 R16	R$ 38,33
11	Conserto do Pneu 195 X 65 R15	R$ 29,33
12	Conserto do Pneu 175 X 65 R14	R$ 29,33
13	Conserto do Pneu 275 X 80 R22.5	R$ 74,00
14	Conserto do Pneu 10.00 R20	R$ 74,00
15	Conserto do Pneu 12.5 / 80 – 18	R$ 97,33
16	Conserto do Pneu 17.5 – 25	R$ 135,00
17	Conserto do Pneu 19.5 – 24	R$ 134,00
18	Conserto do Pneu 12 - 16.5	R$ 97,33
19	Conserto do Pneu 19.5 – 25	R$ 135,00
20	Conserto do Pneu 175 X 70 R13	R$ 29,33
21	Conserto do Pneu 7.00 – 16	R$ 41,67
22	Conserto do Pneu 12.00 – 24	R$ 134,00
23	Conserto do Pneu 14.00 – 24	R$ 135,00
24	Conserto do Pneu 16.9 – 28	R$ 135,00

1.4. Os serviços, objeto do credenciamento, poderão ser complementados, se necessário, conforme itens constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário
01	TIP TOP veículo leve	R$ 18,67

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

02	TIP TOP veículo pesado	R$ 40,67
03	VENTIL veículo leve	R$ 4,33
04	VENTIL veículo pesado	R$ 17,33

1.5. Os consertos serão contratados conforme a DEMANDA do município de Poço das Antas. A Secretaria Municipal solicitante é a responsável por levar o(s) pneu(s).

1.6. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.7. Todo conserto de pneu terá uma avaliação preliminar para saber qual o tipo de conserto (câmara de ar, tip top ou ventil, etc.) a ser realizado.

1.7.1. Havendo a necessidade de câmara de ar para o conserto, esta será disponibilizada pela Secretaria responsável do veículo.

1.7.2. No caso de haver necessidade de colocação de Tip Top ou Ventil, a credenciada deverá fornecer os mesmos, que serão pagos conforme Tabela constante no item 1.4.

1.8. Os serviços deverão ser executados mediante apresentação de ordem de serviço, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

1.9. A empresa credenciada deverá prestar os serviços em até um dia após a ordem de fornecimento, mesmo sem agendamento prévio.

1.10. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Poço das Antas.

1.11. O local de prestação dos serviços deverá estar localizado a uma distância viária de até 15 km da sede da Prefeitura Municipal de Poço das Antas/RS em local de fácil acesso, com instalações adequadas para o volume de atendimento, equipamentos e instalações compatíveis com a demanda.

1.12. O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, a contar de __/__/____, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos (arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021).

2.2. Na hipótese de prorrogação, os valores do presente credenciamento serão reajustados anualmente conforme o índice oficial do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelos valores constantes nas Tabelas da Cláusula Primeira - Do Objeto (valores estipulados pela municipalidade).

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das Notas Fiscais, que deverão ser encaminhadas às Secretarias responsáveis pelos veículos, dentro do mês de competência, juntamente com os comprovantes de atendimento, devidamente assinados pelos servidores solicitantes, comprovando a prestação dos serviços, sendo que o pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2.1. Os pagamentos serão posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

3.3. Encaminhar à Secretaria Responsável pelo veículo, juntamente com nota fiscal, comprovantes dos atendimentos, devidamente assinados e rubricados, contendo as informações quanto aos procedimentos realizados a cada mês, com as informações que identifiquem o serviço prestado (com a descrição e valor), o veículo, a secretaria demandante do serviço.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (206)

1 – Recurso Livre

GABINETE DO PREFEITO – CONSELHO TUTELAR

2031 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (7030)

1 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2011 – Manutenção da Assistência Social - CRAS

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (9009)

1105 – FMAS – Fundo Municipal Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2005 – Manutenção da Secretaria Municipal Fazenda

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (408)

1 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

2012 – Manutenção da Secretaria Obras, Viação e Trânsito

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (809)

1 – Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (712)

40 – ASPS

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2008 – Manutenção Serviços Agricultura

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (607)

1110 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2010 – Manutenção do Meio Ambiente

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (630)

1109 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2007 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (544)

20 – MDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2016 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica (575)

20 – MDE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste credenciamento, bem como nos termos da sua proposta.

5.2. A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

5.3. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e materiais próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.5. Os serviços deverão ser prestados mediante a apresentação de solicitação de prestação de serviço, emitida pela Secretaria responsável pelo veículo, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

5.6. É vedado:

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município, exceto quando autorizado por lei municipal;

b) credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

5.7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.8. O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

5.9. A CREDENCIADA deverá manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Poço das Antas/RS seu fornecimento.

5.10. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CREDENCIADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

5.11. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto.

5.12. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

5.13. Executar as obrigações assumidas no presente credenciamento por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CREDENCIANTE.

5.14. Não poderá exercer atividade por credenciamento, a pessoa jurídica, que possuir no Contrato Social integrante que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

5.15. Não poderá participar do processo de contratação ou da execução do credenciamento a pessoa jurídica que possua entre seus sócios ou funcionários indivíduo que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. A gestão e a fiscalização do credenciamento serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.793, de 24 de janeiro de 2024, que "Regulamenta, no âmbito do Município de Poço das Antas/RS, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos".

6.2. A fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal responsável pelo veículo, através do Secretário Municipal responsável por cada pasta, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço objeto desse termo.

6.3. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA.

7.1. A extinção do credenciamento poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CREDENCIANTE.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

7.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a demanda existente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES, INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1. A CREDENCIADA estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do credenciamento, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CREDENCIANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do credenciamento que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do credenciamento.

8.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.3.5. Não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para o credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do credenciamento.

8.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do credenciamento.

8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.2.4. Os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE.

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CREDENCIADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CREDENCIANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente termo de credenciamento, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas oriundas deste termo, quando não solvidas administrativamente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pela Prefeita Municipal e pela parte credenciada na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO

Poço das Antas/RS, ____ de _____ de 2024.

Vânia Brackmann, _____,

PREFEITA MUNICIPAL. **CREDENCIADA.**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____, Nome: _____,

CPF: _____. CPF: _____.

O presente termo de credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/2024.

_____

André Ludwig -

Assessor Jurídico,

OAB/RS n.º 43622.

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO